Lei nº 992

(Projeto de lei n. 29/72)

Dispõe sobre abertura de créditos especiais para os fins que especificam.

Jacob Stuhl, Prefeito Municipal de Artur Nogueira Estado de São Paulo etc.

Faz saber que a Câmara Municipal de Artur Nogueira, Estado de S

Artigo 1º - Fica a Contadoria Municipal autorizada a abrir os créditos especiais:

1. no valor de Cr$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) que se destina a fazer face às despesas com a aquisição de materiais diversos para a fabricação de tijolos, a serem empregados em serviços vários do Município;

2. no valor de Cr$300.00 (trezentos cruzeiros) que se destina a ocorrer às despesas com a aquisição de tambores para coleta de e tintas para pintura dos mesmos, a serem colocados no Colégio Estadual e Grupo Escolar locais.

Artigo 2º - Para cobrir referidas despesas, a que se refere o artigo 1º, da presente lei, ficam, respectivamente, anulados, em iguais importâncias, as seguintes verbas do Orçamento vigente:

1 - Assessoria de Planejamento

- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
- 3.1.1.0 - Pessoal
- 3.1.1.1 - Pessoal Civil

01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas.

a) assessor de Planejamento

b) Encarregado do Cadastro Imobiliário

c) 13º Salário.

2 - Administração Financeira. Tesouraria

3.0.0.0 – Despesas Correntes
3.1.0.0 – Despesas de Custeio
3.1.1.0 – Pessoal
3.1.1.1 – Pessoal Civil
01.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas
I – Vencimentos do Funcionário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 2 de Junho de 1972.

Jacob Steni
Jacob Steni - Prefeito Municipal

Registrada e afixada, na data supra, na Secretaria da Prefeitura.

José Augusto de Oliveira
José Augusto de Oliveira
Secretário

Lei nº 993
(Projeto de Lei nº 30/72).

Dispõe sobre abertura de crédito especial para o fim que especifica.

Jacob Steni, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Contadoria Municipal autorizada a abrir um crédito especial no valor de cr$ 2.500.00